



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Nova Araçá, 02 de junho de 2025.

Ilmo. Sr.  
André Dall Agnol  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Atesto recebido:

03 / 06 / 2025

Assinatura:

*Gabriela H. M. Gazzoni*

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental

## PROJETO DE LEI Nº 028/2025

### CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_  
Com 8 Votos Vencidos / \_\_\_\_\_ Abstenções  
Sessão (X) Ordinária ( ) Extraordinária  
Data 08/06/2025 ATA N° 023/2025  
*André Dall Agnol*  
PRESIDENTE

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, INSTITUÍDO PELA LEI N°. 1.988/2005 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, previsto do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.988/2005, a seguinte função gratificada:

Nº de cargos e funções	Denominação	Padrão
4	Manipulador de Alimentos	FG-01

Art. 2º As especificações da função gratificada de que trata este artigo estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabriela H. M. Gazzoni*  
*Simone M. Mousio*  
*Isabelte Jobim*  
*Sue*  
*Maria J. Gazzoni*

Página 1 de 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 02 de junho de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Ilmo. Sr.  
André Dall Agnol  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada na forma regimental.

## PROJETO DE LEI Nº 028/2025

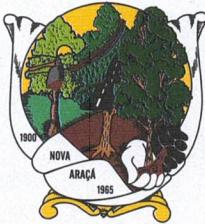
**EMENTA: CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 1.988/2005 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa criar a Função Gratificada de Manipulador de Alimentos, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuação nas unidades escolares.

A referida matéria se justifica pela natureza essencial, complexa e contínua das atividades exercidas por esses profissionais, especialmente no que se refere à promoção da segurança alimentar, saúde pública e bem-estar, principalmente nas unidades escolares.

O manipulador de alimentos desempenha atividades que exigem responsabilidade direta sobre o preparo, conservação, higiene e distribuição de refeições, sendo responsável por seguir protocolos técnicos rigorosos que asseguram a qualidade nutricional e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

sanitária dos alimentos servidos. A correta execução dessas atividades impacta diretamente na prevenção de doenças alimentares e na promoção da saúde da comunidade atendida.

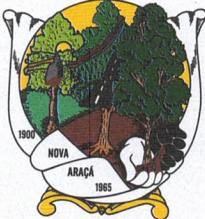
A concessão de uma função gratificada visa valorizar o servidor que desempenha tais atribuições com dedicação e responsabilidade, incentivando o aprimoramento profissional e a permanência no serviço público de qualidade. Trata-se de medida que reconhece o caráter técnico e especializado das atividades exercidas e, ao mesmo tempo, estimula o comprometimento com os padrões de excelência exigidos pela Administração Pública.

Dessa forma, a criação desta função gratificada se alinha aos princípios constitucionais da eficiência, valorização do servidor público e interesse público, promovendo um serviço mais qualificado e eficaz à população.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 02 de junho de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

## ANEXO I

### CARGO: MANIPULADOR DE ALIMENTOS

### PADRÃO: CC - 01 FG - 01

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Preparar a merenda para atender à demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.
- b) Descrição Analítica: Receber e acatar do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias para o seguimento das boas práticas de manipulação dos alimentos, de acordo com a legislação sanitária vigente. Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, observando qualidade, quantidades e prazo de validade; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar, observando data de validade e condições de consumo; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo, ou seja, alimento seguro; Preparar refeições conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos pela nutricionista, Preencher formulários de controle de temperatura, controle de estoque, pedidos, adesão à alimentação escolar, entre outras e enviar à nutricionista; Participar de cursos de capacitação promovidos pela nutricionista, escola, prefeitura, Conselho de Alimentação Escolar, Vigilância Sanitária, dentre outros; Manter a nutricionista e diretora de escola informada de qualquer acontecimento ou situação inadequada que impeça o desenvolvimento do trabalho; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

#### Condições de Trabalho:

- a) Geral: à disposição do Prefeito Municipal;
- b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

#### Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ARACÁ - RS

RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95550-000

871502902/0001-04

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (FF8924A2) no site:  
[https://citta.click/rUuck\\_HW](https://citta.click/rUuck_HW)

PROJETO DE LEI

Protocolo -

Documento

000028 / 2025

Processo

Autenticação



FF8924A2

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: HENRIQUE OCCHI PERETTI

CPF: 030\*\*\*.\*\*\*07

Assinado em: 03/06/2025 13:26:28



Hash do documento (SHA-256): a4633461280eb94209db9516f755cb6648118cf3df4cf796ab76eab5c10babcf  
Documento assinado eletronicamente, conforme regra de assinatura(s) acima identificada(s), mediante o instrumento da Lei Geral nº 8.935/94, no dia: 03/06/2025.

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95550-000 - NOVA ARACÁ - RS

Fones: (54) 3275-1333/ 1335 / 1337



Città Inteligência em Gestão Pública

03/06/2025 13:37